

LEI Nº 2.453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

IOZÉ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o Exercício Financeiro de 1.981, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 138.400.000,00 (cento e trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 17.792.500,00
11- Receita Tributária	R\$ 33.800.000,00
12- Receita Patrimonial	R\$ 800.000,00
14- Transferências Correntes	R\$ 78.062.500,00
15- Receitas Diversas	R\$ 5.120.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 20.617.500,00
22- Operações de Crédito	R\$ 3.500.000,00
25- Transferências de Capital	R\$ 17.117.500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 138.400.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", / que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01 - Legislativa	R\$ 3.436.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 21.400.000,00
06 - Educação e Cultura	R\$ 23.313.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 50.160.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 5.970.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 14.371.000,00
16 - Transporte	R\$ 19.750.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 138.400.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 3.436.000,00
07 - Administração	R\$ 10.520.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 13.808.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	R\$ 11.890.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 8.800.000,00
48 - Cultura	R\$ 1.235.000,00
57 - Habitação	R\$ 5.000.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 24.500.000,00
59 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 18.620.000,00
65 - Turismo	R\$ 1.200.000,00
75 - Saúde	R\$ 1.270.000,00
76 - Saneamento	R\$ 4.000.000,00
81 - Assistência	R\$ 845.000,00
82 - Previdência	R\$ 12.400.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	R\$ 1.700.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 18.700.000,00
89 - Transporte Urbano	R\$ 1.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 138.400.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 610.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.780.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 138.400.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Câmara Municipal	R\$ 3.436.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 3.030.000,00
3 - Assessoria de Planejamento	R\$ 780.000,00
4 - Assessoria Jurídica	R\$ 1.190.000,00
5 - Diretoria de Administração	R\$ 11.490.000,00
6 - Diretoria de Finanças	R\$ 5.550.000,00
7 - Diretoria de Obras	R\$ 64.640.000,00
8 - Diretoria de Educação	R\$ 25.093.000,00
9 - Encargos Gerais do Município	R\$ 23.151.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 138.400.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.200/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.960.

Luiz Alcázar

LUIS ALCÁZAR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.960.

Antônio Tavares

ANTÔNIO TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO